



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, s/n - Fórum Estadual - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: 44 99158-0656 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0000954-54.2024.8.16.0173

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.933,08

Exequente(s): • Município de Umuarama/PR (CPF/CNPJ: 76.247.378/0001-56)

Executado(s): • LS DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS (CPF/CNPJ: 05.326.009/0001-00)

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº 0000954- 54.2024.8.16.0173 de Execução Fiscal, que Município de Umuarama/PR move contra LS DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS (CNPJ nº 05.326.009 /0001-00) na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 11 de junho 2026 às 09 horas, na modalidade “on-line” pelo portal – www.kronleiloes.com.br.

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 25 de junho 2026 às 09 horas, na modalidade “on-line” pelo portal – www.kronleiloes.com.br.

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DOS LEILOES OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 109/2023.

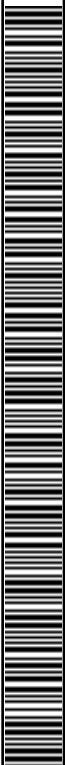
Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: na modalidade “on-line” (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kronleiloes.com.br

Descrição do Bem: LOTE URBANO Nº 22, QUADRA 16 DO LOTEAMENTO PARQUE IRANI COM ÁREA DE 343,75M² SEM BENFEITORIAS – UMUARAMA/PR – MATRÍCULA Nº 32.144. De acordo com a matrícula o imóvel é referenciado como Lote nº 22, da Quadra nº 16, do loteamento denominado "PARQUE IRANI", situado nesta cidade de Umuarama-PR, com a área de 343,75 m², com as seguintes confrontações: "NORTE - Com o rumo: de EO 0°00', na distância de 25,00 metros, confrontando com o Prolongamento da Rua Turmalina. LESTE - Com o rumo de NS 0°00' na distância de 13,75 metros, confrontando com a Rua Projetada C. SUL - Com o rumo de EO 0°00', na distância de 25,00 metros, confrontando com o lote nº 21, desta quadra. OESTE - Com o rumo de NS 0°00', na distância de 13,75 metros, confrontando com o lote nº 11, desta quadra. Com as demais características, metragens e confrontações constantes na matrícula nº. 32.144 do CRI do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR. Endereço do imóvel: Rua Antônio Fernandes Lopes, s/n, Parque Irani, Umuarama/PR. O imóvel se encontra desocupado.

Avaliação do Bem: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) - avaliado em 30/07/2025 (mov. 78.2).

Ônus e Recursos Pendentes: Há débitos de IPTU. Penhora e Arrestos: R-03: Penhora autos nº 0002111-67.2021.8.16.0173 da 3ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama. Av-04: Bloqueio de venda do imóvel determinado nos autos nº 0003826-47.2021.8.16.0173 da 1ª Vara Cível de Umuarama.



Valor da Dívida: R\$ 5.133,20 (cinco mil, cento e trinta e três reais vinte centavos em 21/07/2025 – (mov. 77.1).

INTIMAÇÃO: Caso os executados e seus cônjuges não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros interessados, de que poderão até a data da hasta pública, oferecer proposta escrita nos autos (independentemente de estar representado por advogado), art. 895 do CPC). Nomeado leiloeiro o Sr. Helcio Kronberg, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

Art. 895: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)
Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

